PARECER 201/2025 - VISTORIA DO DIA 26/08/2025

Foi realizada vistoria pelo engenheiro agrônomo Francisco de Oliveira Assis, no bairro Loteamento Parque dos Pinheiros II, antiga Fazenda Pasto do Chaves e Palmital, atendendo requerimento da **Empresa I.A.S Administração e Serviços LTDA (Processo n° 1353-25-LST-LIC),** no qual se requer a supressão da vegetação arbórea situada no sistema viário do empreendimento, além de projetos de drenagem e terraplanagem, intervenção em uma área de 5,2192 ha.

Foi apresentado Projeto de Intervenção Ambiental elaborado pela Empresa Dfan Urbanismo e Arquitetura, no qual foram identificadas duas fitofisionomias distintas, Cerrado "sensu stricto" e área antropizada.

a) Cerrado "sensu stricto" com área de 2,3066 ha: presença de uma formação florestal caracterizada pela presença de árvores baixas, inclinadas e tortuosas, além da presença de arbustos e subarbustos espalhados em meio ao estrato herbáceo.

Foram contabilizados 942 indivíduos arbóreos distribuídos em 26 famílias, 41 gêneros e 47 espécies, além de 23 indivíduos mortos. As espécies predominantes são pau terra grande (240), capitão do campo (122), pau terrinha (89) e pimenta de macaco (54), com predominância na família Vochysiaceae, com destaque para Fabaceae e Combretaceae. Foram também identificados aroeira do sertão, Gonçalo Alves, coração de negro, bolsa de pastor, jacarandá cascudo, vinhático, sucupira preta, amargosinha, jacarandá do cerrado, murici, canelha de velho, capororoca, caparrosa do campo, carne de vaca, dentre outras.

O rendimento lenhoso será de aproximadamente 64,2914m³.

Como espécies protegidas pela Lei Estadual 20.308/12, foram identificados 6 pequizeiros.

Dentre as 942 árvores, 23 se encontram mortas.

a) Área antropizada com 2,9126 ha: foram contabilizados 636 indivíduos arbóreos distribuídos em 20 famílias, 30 gêneros e 35 espécies, com 19 indivíduos mortas.

As espécies predominantes são o pau terra grande (328), o pau terrinha (55), bolsa de pastor (42) além de capororoca, caparrosa do campo, capitão do campo, jatobá, sucupira preta, jacarandá paulista, amargosinha, lobeira, dentre outras.

O rendimento lenhoso será de aproximadamente 47,6337m³.

Não haverá intervenção em área de preservação permanente no empreendimento, e também não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.

É importante ressaltar que, de acordo com a Lei Estadual 20.308, de 27-07-2012, o pequizeiro é declarado de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, sua supressão somente sendo autorizada quando necessária a execução de

obras, projetos de utilidade pública etc., mediante prévio compromisso formal entre o empreendedor e órgão ambiental competente, do plantio de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida, além dos cuidados por cinco anos, plantio este efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, ou recolhimento de 100 ufemgs (cem unidades fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida.

Em relação ao relevo, o mesmo se caracteriza por ser plano ou suave ondulado.

A vegetação arbórea, exceção as 42 secas, se encontra em aparente regular a bom estado fitossanitário.

Somando as duas fitofisionomias, serão suprimidas 1578 árvores, destas 42 secas e 6 pequizeiros.

Também foi apresentado o Plano de Arborização Viária, no qual serão plantadas nas áreas públicas 391 mudas de árvores (Gonçalo Alves, jerivá, ipê cascudo, jacarandá mimoso, ipê branco, pequizeiro, unha de vaca, sucupira preta, jacarandá caviúna, amendoim bravo, dedaleiro, quaresmeira e cagaiteira. Destas 13 pequizeiros cumprem apenas parcialmente a Lei Estadual 20.308/12, devendo ter compensação pecuniária em relação aos outros pequizeiros.

Desta forma, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através da Diretoria de Meio Ambiente – **recomenda o deferimento do pedido**, de acordo com a **Lei Ambiental Nº 4.278/2018, Resolução CODEMA 05/2012**, **Lei Federal Nº 7.803/1989**, **Lei Estadual Nº 20.922/2013** e **Lei Municipal 4.336/2019**, ou seja, é recomendada a supressão e destoca de 1578 árvores, o que deverá ser executado por pessoal habilitado.

QUANTITATIVO	PORTE
06 Pequizeiros	Alto (Maior que 6m de altura)
65 Árvores Diversas	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)
1140 Árvores Diversas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
325 Árvores Diversas	Alto (Maior que 6m de altura)
04 Árvores Secas	Alto (Maior que 6m de altura)
31 Árvores Secas	Médio (Entre 3,1m e 6m de altura)
07 Árvores Secas	Pequeno (Entre 0m e 3m de altura)

Em relação à estrutura vertical, exceção às secas, 65 têm altura até 3 m, 1140 têm altura entre 3,1 e 6 m e 331 têm altura acima de 6 metros.

Em substituição à vegetação arbórea suprimida, considerando o Plano de Arborização, em cumprimento à Resolução CODEMA 04/11, deverão ser doadas ao Horto Municipal, num prazo de 90 dias, 3644 mudas de árvores diversificadas dentre as listadas (argelim, sucupira preta, flamboyant mirim, calistêmo, cereja do Rio Grande, salgueiro, cagaita, astrapeia, grevilha anã, ipê roxo, ipê branco, jacarandá mimoso, oiti, pau cigana, acácia imperial, quaresmeira, araçá sete capotes, uvaia, tamarindo, caju, jambo amarelo, araticum, manacá da serra, abiu, jaca, manga Palmer, manga Tommy, abacate, goiaba, sete cascas, tipuana, urucum, pau formiga, moringa, mogno, palmeira licuri), entre 1,0m e 1,20m de altura,

muda(s) em bom estado fitossanitário, devidamente etiquetadas e identificadas individualmente, a serem entregues na Rua Santos Dumont, bairro Várzea.

As obrigações e recomendações previstas no parecer que acompanha essa autorização, deverão ser OBRIGATORIAMENTE cumpridas, sob pena de invalidade deste documento.

O descumprimento dessa autorização ou de quaisquer dos documentos relacionados a ela acarretará a responsabilização civil, administrativa e criminal do solicitante e quem esteja a seu serviço, mediante apuração cabível.

É de inteira responsabilidade do solicitante e sua equipe técnica executiva verificar a existência de fauna no local que venha a ser de alguma forma comprometida com a intervenção, como por exemplo aves, ninhos, ainda que momentaneamente vazios, ovos ou filhotes. Caso isso seja verificado no local, os trabalhos deverão ser imediatamente paralisados, até que seja emitida autorização para manejo de fauna pelo órgão ambiental competente, ficando esta autorização condicionada ao referido documento.

Vale destacar que a execução do serviço é de inteira responsabilidade do requerente, devendo essa ser realizada por profissional habilitado.

É importante salientar que, no caso do aproveitamento socioeconômico do material oriundo da(s) poda(s) e/ou supressão(ões), com conseqüente transporte da madeira, esta fica condicionada ao seu empilhamento para posterior medição, a ser agendada na Diretoria de Meio Ambiente, a não ser que o rendimento lenhoso já tenha sido mensurado.

Como a autorização não estará relacionada ao transporte da madeira, com fins comerciais ou industriais, nem de qualquer subproduto da mesma deverá ser contatada a Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas (Rua Zoroastro Passos, nº 30 – Centro – horário de atendimento de 13:00h às 17:00h, segunda à sexta) ou Belo horizonte (Rua Espírito Santo, nº 495 – 3º andar – Centro – horário de atendimento de 08:00 às 17:00h). No caso de utilização da madeira ou subproduto da mesma para uso doméstico ou trabalho artesanal o requerente fica isento de procurar o SERCAR, salvo quando se tratar de espécie ameaçada de extinção, conforme a Lei nº 20.922 de 16 de outubro de 2013.

No caso de espécies protegidas por legislação especial ou consideradas de uso nobre, a sua madeira não poderá ser convertida em lenha ou carvão.

Caso seja constatada a poda e/ou supressão de árvores em desacordo com esta autorização, serão aplicadas multas de acordo com o Art. 43 da Lei Municipal 4.077/2017.





Fotos 01 e 02: Entrada do empreendimento com árvores isoladas.



Foto 03: Destaque para pau terra grande e barbatimão.



Foto 04: Cagaiteira na área do empreendimento.



Foto 05: Área do cerrado "sensu stricto".



Foto 06: Destaque para lobeira.



Fotos 07: Árvore seca na área do cerrado.



Foto 08: Destaque para capitão do campo.



Foto 09: Ipê cascudo em área de lotes.



Foto 10: Presença de árvores baixas e tortuosas no terreno.





Fotos 11 e 12: Árvores isoladas em meio a área do cerrado.



Foto 13: Destaque para copororoca.



Foto 14: Destaque para sucupira preta.





Fotos 15 e 16: Área mais adensada com vegetação de pequeno porte.



Foto 17: Pau terra grande na área em estudo.



Foto 18: Área verde do empreendimento.



Foto 19: Destaque para caparrosa do campo.



Foto 20: Área verde nos fundos.




Fotos 21 e 22: Destaque para catinga de bode e jacarandá Paulista.




Fotos 23 e 24: Destaque para canela de velho e copororoca.




Fotos 25 e 26: Destaque para pau terra grande.




Fotos 27 e 28: Destaque para bolsa de pastor.




Fotos 29 e 30: Pau terra grande e jacarandá cascudo na área do cerrado.



Foto 31: Paus terra situados no sistema viário.



Foto 32: Destaque para árvores de pequeno porte.



Foto 33: Jatobás do cerrado ao lado de estrada da antiga fazenda.



Foto 34: Relevo suave ondulado na área em estudo.





Fotos 35 e 36: Destaque para jatobá do cerrado e pau terra.




Fotos 37 e 38: Destaque para árvores de porte pequeno e tortuosas.




Fotos 39 e 40: Destaque para bolsa de pastor e jatobás do cerrado.



Foto 41: Visão geral da área em questão.



Foto 42: Destaque para pequizeiro.





Fotos 43 e 44: Jatobás do cerrado e pimenta de macaco em área de relevo plano.



Foto 45: Destaque para pequizeiro.



Foto 46: Estrada antiga, entrada do empreendimento.





Fotos 47 e 48: Entrada do empreendimento.




Fotos 49 e 50: Via de acesso ao empreendimento.

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Francisco de Oliveira Assis	Engenheiro Agrônomo	CREA 49597/D - ART n° 2 - 195632